



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/90

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Lar da Criança, com sede nesta cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Lar da Criança, com sede nesta cidade.

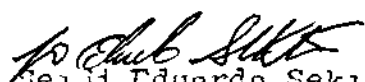
Parágrafo Único - Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e o Lar da Criança, visando atender às crianças carentes deste Município.

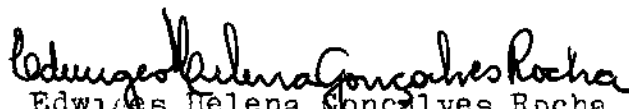
Art. 2º - O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 1990.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiles Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal